



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de IBERTIOGA-MG, neste ato representado Sr. RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA: AUTO POSTO MONTANHAS DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.165.514/0001-13, sediada na Rua Josefina Antunes, nº598, Bairro: Centro, na Cidade de Ibertioga/MG, CEP: 36.225-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MÔNICA EUGENIA RODRIGUES CAMPOS, portadora da Carteira de Identidade nº M-8.055-330 SSP MG, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 024.168.046-85, tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar e de escritório em atendimento a secretaria de educação e demais secretarias requisitantes, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NÚMERO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR DESC.	VLR TOTAL
1	ADITIVO DE RADIADOR BALDE COM 20 LITROS.	RADIEX	BLD	25,0000	564,0000	-	14.100,00
2	ADITIVO DE RADIADOR EMBALAGEM COM 01 LITRO.	RADIEX	LT	40,0000	33,0000	-	1.320,00
3	ARLA BALDE COM 20 LITROS.	RENOX	GL	50,0000	116,0000	-	5.800,00
4	FILTRO ARLA MERCEDES ÔNIBUS 8740 MERCEDES ÔNIBUS 8748 MERCEDES ATRON 1719K EQUIVALENTE: TECFIL PEA179	TECFIL	UNID.	4,0000	185,0000	-	740,00
5	FILTRO ARLA VOLKSWAGEM MICROONIBUS VW 4828 EQUIVALENTE:	TECFIL	UNID.	10,0000	151,0000	-	1.510,00

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIÓGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



	PEA161						
6	FILTRO DE AR CABINE CATERPILLAR MOTONIVELADOR 120K EQUIVALENTE: TECFIL ACP341	TECFIL	UNID.	2,0000	151,0000	-	302,00
7	FILTRO DE AR CABINE CATERPILLAR MOTONIVELADOR 120K EQUIVALENTE: TECFIL ACP345	TECFIL	UNID.	2,0000	153,0000	-	306,00
8	FILTRO DE AR CABINE IVECO MICROONIBUS 5422 IVECO CAMINHÃO 8733 EQUIVALENTE: TECFIL ACP821	TECFIL	UNID.	2,0000	57,0000	-	114,00
9	FILTRO DE AR CABINE MERCEDES ATRON 1719K EQUIVALENTE: TECFIL ACP603	TECFIL	UNID.	2,0000	60,0000	-	120,00
10	FILTRO DE AR CABINE NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG140B EQUIVALENTE: FLEETGUARD AF55738	TECFIL	UNID.	2,0000	315,0000	-	630,00
11	FILTRO DE AR DA CABINE CHEVROLET COBALT - PZF- 2674 CHEVROLET SPIN - PWX- 1901 EQUIVALENTE: ACP126	TECFIL	UNID.	3,0000	35,0000	-	105,00
12	FILTRO DE AR DA CABINE CITROEN AIRCROSS - QPN-5411 EQUIVALENTE: ACP809	TECFIL	UNID.	4,0000	30,0000	-	120,00
13	FILTRO DE AR DA CABINE FIAT DOBLO - QNF-9793 FIAT DOBLO - PXL-1656 FIAT DOBLO AMB - QPD- 9325 EQUIVALENTE: ACP131	TECFIL	UNID.	5,0000	35,0000	-	175,00
14	FILTRO DE AR DA CABINE FIAT UNO ATRACTIVE -	TECFIL	UNID.	5,0000	35,0000	-	175,00

10

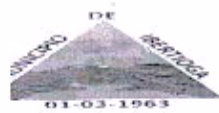


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



15	QQM-6325 FIAT UNO DRIVE - QNF-8791 EQUIVALENTE: ACP906 FILTRO DE AR DA CABINE MERCEDES SPRINTER - PVL-2032 EQUIVALENTE: ACP601	TECFIL	UNID.	3,0000	45,0000	-	135,00
16	FILTRO DE AR DA CABINE MITSUBISHI L200 PM - QXW0G69 EQUIVALENTE: ACP483	TECFIL	UN	3,0000	65,0000	-	195,00
17	FILTRO DE AR DA CABINE PEOGEUT PARTNER AMB - QPY- 7255 EQUIVALENTE: ACP789/9	TECFIL	UNID.	3,0000	45,0000	-	135,00
18	FILTRO DE AR DA CABINE RENAULT LOGAN - RNX- 6A40 RENAULT SANDERO - OPQ-9680 RENAULT KWID - RNH5I10 EQUIVALENTE: ACP559	TECFIL	UNID.	3,0000	44,0000	-	132,00
19	FILTRO DE AR DA CABINE RENAULT MASTER AMB - QQM-6324 RENAULT MASTER VAN - QQM- 6322 EQUIVALENTE: ACP837KIT	TECFIL	UNID.	3,0000	44,0000	-	132,00
20	FILTRO DE AR DA CABINE VOLKSWAGEN GOL G4 - OMD-9725 EQUIVALENTE: ACP305	TECFIL	UNID.	3,0000	35,0000	-	105,00
21	FILTRO DE AR DA CABINE VOLKSWAGEN SAVEIRO - QUG-0650 VOLKSWAGENGOL - QPM-2478 VOLKSWAGEN GOL - QPM-2483 VOLKSWAGEN GOL - PZE- 9017 EQUIVALENTE: ACP303	TECFIL	UNID.	12,0000	35,0000	-	420,00
22	FILTRO DE AR DO MOTOR CHEVROLET	TECFIL	UNID.	3,0000	55,0000	-	165,00

RD



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



	COBALT - PZF-2674 EQUIVALENTE: ARL8830						
23	FILTRO DE AR DO MOTOR CHEVROLET SPIN - PWX- 1901 EQUIVALENTE: ARL8829	TECFIL	UNID.	3,0000	56,0000	-	168,00
24	FILTRO DE AR DO MOTOR CITROEN AIRCROSS - QPN-5411 PEOGEUT PARTNER AMB - QPY- 7255 EQUIVALENTE: ARL5053	TECFIL	UNID.	3,0000	70,0000	-	210,00
25	FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT DOBLO AMB - QPD-9325 EQUIVALENTE: ARS1029	TECFIL	UNID.	3,0000	60,0000	-	180,00
26	FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT DOBLO - PXL-1656 FIAT DOBLO - QNF-9793 EQUIVALENTE: ARL4154	TECFIL	UNID.	6,0000	39,0000	-	234,00
27	FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT UNO ATTRACTIVE - QQM-6325 EQUIVALENTE: ARL4152	TECFIL	UNID.	2,0000	39,0000	-	78,00
28	FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT UNO DRIVE - QNF-8791 EQUIVALENTE: ARL4161	TECFIL	UNID.	3,0000	64,0000	-	192,00
29	FILTRO DE AR DO MOTOR HONDA BROS - OPW- 6200 EQUIVALENTE: ARM446/1	TECFIL	UNID.	3,0000	19,0000	-	57,00
30	FILTRO DE AR DO MOTOR MERCEDES SPRINTER - PVL-2032 EQUIVALENTE: ARL3751	TECFIL	UNID.	3,0000	94,0000	-	282,00
31	FILTRO DE AR DO MOTOR MITSUBISHI L200 PM - QXW0G69 EQUIVALENTE: ARL4139	TECFIL	UNID.	3,0000	79,0000	-	237,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIÓGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



32	FILTRO DE AR DO MOTOR RENAULT KWID - RNH5110 EQUIVALENTE: ARL5135	TECFIL	UNID.	3,0000	59,0000	-	177,00
33	FILTRO DE AR DO MOTOR RENAULT LOGAN - RNX-6A40 EQUIVALENTE: ARL5144	TECFIL	UNID.	3,0000	66,0000	-	198,00
34	FILTRO DE AR DO MOTOR RENAULT MASTER AMB - QQM-6324 RENAULT MASTER VAN - QQM- 6322 EQUIVALENTE: ARL5140	TECFIL	UNID.	5,0000	104,0000	-	520,00
35	FILTRO DE AR DO MOTOR RENAULT SANDERO - OPQ-9680 EQUIVALENTE: ARL5138	TECFIL	UNID.	2,0000	54,0000	-	108,00
36	FILTRO DE AR DO MOTOR VOLKSWAGEN GOL - QPM- 2478 VOLKSWAGEN GOL - QPM-2483 VOLKSWAGEN GOL - PZE-9017 EQUIVALENTE: ARI 6071	TECFIL	UNID.	5,0000	49,0000	-	245,00
37	FILTRO DE AR DO MOTOR VOLKSWAGEN KOMBI AMB - GKS-1481 EQUIVALENTE: AR2867	TECFIL	UNID.	2,0000	55,0000	-	110,00
38	FILTRO DE AR DO MOTOR VOLKSWAGEN KOMBI NOVA - HLF-8797 EQUIVALENTE: ARS2868	TECFIL	UNID.	5,0000	54,0000	-	270,00
39	FILTRO DE AR DO MOTOR VOLKSWAGEN SAVEIRO - QUG-0650 VOLKSWAGENGOL G4 - OMD-9725 EQUIVALENTE: ART6098	TECFIL	UNID.	3,0000	35,0000	-	105,00
40	FILTRO DE AR DO MOTOR YAMAHA XTZ - RNI-7A82 YAMAHA XTZ - RNI-7A82	TECFIL	UNID.	3,0000	44,0000	-	132,00

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIÓGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



41	EQUIVALENTE: ARM499/1 FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHÃO HLF5326 EQUIVALENTE: ARS9837	TECFIL	UN	5,0000	139,0000	-	695,00
42	FILTRO DE AR EXTERNO CATERPILLAR MOTONIVELADOR 120K EQUIVALENTE: TECFIL ARS3902	TECFIL	UNID.	2,0000	310,0000	-	620,00
43	FILTRO DE AR EXTERNO FORD CAMINHÃO 0323 EQUIVALENTE: TECFIL ARS5673	TECFIL	UNID.	5,0000	96,0000	-	480,00
44	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO MICROONIBUS 5422 IVECO CAMINHÃO 8733 EQUIVALENTE: TECFIL ARS8236	TECFIL	UNID.	5,0000	315,0000	-	1.575,00
45	FILTRO DE AR EXTERNO JCB RETRO 3C EQUIVALENTE: TECFIL AR1918	TECFIL	UN	2,0000	315,0000	-	630,00
46	FILTRO DE AR EXTERNO LS TRACTOR TRATOR PLUS 80 - LS TRACTOR TRATOR PLUS 80 EQUIVALENTE: TECFIL ARS8889	TECFIL	UNID.	2,0000	135,0000	-	270,00
47	FILTRO DE AR EXTERNO MASSEY FERGUSSON TRATOR MF283 EQUIVALENTE: TECFIL ARS7109	TECFIL	UNID.	5,0000	74,0000	-	370,00
48	FILTRO DE AR EXTERNO MERCEDES ÔNIBUS 8740 MERCEDES ÔNIBUS 8748 MERCEDES ATRON 1719K EQUIVALENTE: TECFIL ARS9838	TECFIL	UNID.	5,0000	150,0000	-	750,00
49	FILTRO DE AR EXTERNO NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG140B EQUIVALENTE: TECFIL AS830	TECFIL	UNID.	2,0000	115,0000	-	230,00

40

R.U.

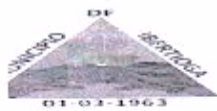


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



50	FILTRO DE AR EXTERNO RANDON RETRO RD406 - RANDON RETRO RD406 (PAC 2) EQUIVALENTE: TECFIL ARS7109	TECFIL	UNID.	2,0000	77,0000	-	154,00
51	FILTRO DE AR EXTERNO RETRO ESCAVADEIRA RANDON EQUIVALENTE: ARS8842	TECFIL	UN	5,0000	59,0000	-	295,00
52	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY EQUIVALENTE: ARS6223	TECFIL	UN	5,0000	84,0000	-	420,00
53	FILTRO DE AR EXTERNO VOLKSWAGEM MICROONIBUS VW 4828 EQUIVALENTE: TECFIL ASR7998	TECFIL	UNID.	2,0000	247,0000	-	494,00
54	FILTRO DE AR EXTERNO VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW 9554 VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW 1763 EQUIVALENTE: TECFIL ASR9839	TECFIL	UNID.	5,0000	155,0000	-	775,00
55	FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR MOTONIVELADOR 120K EQUIVALENTE: TECFIL ASR547	TECFIL	UNID.	2,0000	95,0000	-	190,00
56	FILTRO DE AR INTERNO FORD CAMINHÃO 0323 EQUIVALENTE: TECFIL ASR673	TECFIL	UNID.	2,0000	100,0000	-	200,00
57	FILTRO DE AR INTERNO IVECO MICROONIBUS 5422 IVECO CAMINHÃO 8733 EQUIVALENTE: TECFIL RA630	TECFIL	UNID.	2,0000	215,0000	-	430,00
58	FILTRO DE AR INTERNO JCB RETRO 3C EQUIVALENTE: TECFIL AR1918.	TECFIL	UN	2,0000	315,0000	-	630,00
59	FILTRO DE AR INTERNO LS TRACTOR TRATOR PLUS 80 - LS TRACTOR TRATOR PLUS 80 EQUIVALENTE: TECFIL ASR889	TECFIL	UNID.	2,0000	75,0000	-	150,00

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIÓGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



60	FILTRO DE AR INTERNO MASSEY FERGUSSON TRATOR MF283 EQUIVALENTE: TECFIL ASR806	TECFIL	UNID.	2,0000	55,0000	-	110,00
61	FILTRO DE AR INTERNO MERCEDES ÔNIBUS 8740 MERCEDES ÔNIBUS 8748 MERCEDES ATRON 1719K EQUIVALENTE: TECFIL ASR838	TECFIL	UNID.	5,0000	84,0000	-	420,00
62	FILTRO DE AR INTERNO NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG140B EQUIVALENTE: TECFIL AP4440	TECFIL	UNID.	2,0000	219,0000	-	438,00
63	FILTRO DE AR INTERNO RANDON RETRO RD406 - RANDON RETRO RD406 (PAC 2) EQUIVALENTE: TECFIL ASR806	TECFIL	UNID.	2,0000	55,0000	-	110,00
64	FILTRO DE AR INTERNO RETRO ESCAVADEIRA RANDON EQUIVALENTE: ASR807	TECFIL	UN	5,0000	49,0000	-	245,00
65	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY EQUIVALENTE: ASR223	TECFIL	UN	5,0000	71,0000	-	355,00
66	FILTRO DE AR INTERNO VOLKSWAGEM MICROONIBUS VW 4828 EQUIVALENTE: TECFIL AS820	TECFIL	UNID.	2,0000	95,0000	-	190,00
67	FILTRO DE AR INTERNO VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW 9554 VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW 1763 EQUIVALENTE: TECFIL ASR839	TECFIL	UNID.	5,0000	76,0000	-	380,00
68	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO HLF5326 EQUIVALENTE: PSC494	TECFIL	UN	5,0000	93,0000	-	465,00
69	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CATERPILLAR MOTONIVELADOR 120K EQUIVALENTE: TECFIL PSC762	TECFIL	UNID.	5,0000	190,0000	-	950,00

07

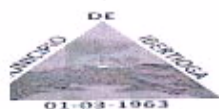


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



70	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CHEVROLET COBALT - PZF- 2674 CHEVROLET SPIN - PWX- 1901 EQUIVALENTE: GI04/7	TECFIL	UNID.	5,0000	25,0000	-	125,00
71	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN AIRCROSS - QPN-5411 PEOGEUT PARTNER AMB - QPY- 7255 RENAULT SANDERO - OPQ-9680 RENAULT KWID - RNH5110 EQUIVALENTE: GI50/7	TECFIL	UNID.	20,0000	34,0000	-	680,00
72	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DOBLO - PXL-1656 FIAT UNO DRIVE - QNF-8791 FIAT DOBLO - QNF-9793 FIAT UNO ATTRACTIVE - QQM-6325 FIAT DOBLO AMB - QPD-9325 EQUIVALENTE: GI04/1	TECFIL	UNID.	10,0000	30,0000	-	300,00
73	FILTRO DE COMBUSTÍVEL HONDA BROS - OPW- 6200 EQUIVALENTE: GI80	TECFIL	UNID.	3,0000	50,0000	-	150,00
74	FILTRO DE COMBUSTÍVEL JCB RETRO 3C EQUIVALENTE: TECFIL PSC715	TECFIL	UNID.	2,0000	264,0000	-	528,00
75	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES SPRINTER - PVL-2032 EQUIVALENTE: PSC884	TECFIL	UNID.	2,0000	500,0000	-	1.000,00
76	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MITSUBISHI L200 PM - QXW0G69 EQUIVALENTE: PC949	TECFIL	UNID.	2,0000	51,0000	-	102,00
77	FILTRO DE COMBUSTÍVEL NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG140B EQUIVALENTE: TECFIL PSC496	TECFIL	UNID.	3,0000	44,0000	-	132,00
78	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID.	15,0000	33,0000	-	495,00

[Handwritten signature]



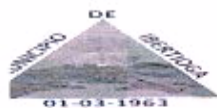
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



	RANDON RETRO RD406 RANDON RETRO RD406 (PAC 2) LS TRACTOR TRATOR PLUS 80 LS TRACTOR TRATOR PLUS 80 MASSEY FERGUSSON TRATOR MF283 EQUIVALENTE: TECFIL PC2/255						
79	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT LOGAN - RNX-6A40 EQUIVALENTE: G51/7	TECFIL	UNID.	2,0000	35,0000	-	70,00
80	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT MASTER AMB - QQM-6324 RENAULT MASTER VAN - QQM- 6322 EQUIVALENTE: PC947	TECFIL	UNID.	6,0000	75,0000	-	450,00
81	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLKSWAGEN KOMBI AMB - GKS-1481 EQUIVALENTE: AG68	TECFIL	UNID.	3,0000	25,0000	-	75,00
82	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLKSWAGEN KOMBI NOVA - HLF-8797 VOLKSWAGEN SAVEIRO - QUG-0650 VOLKSWAGEN GOL G4 - OMD-9725 VOLKSWAGEN GOL - QPM-2478 VOLKSWAGEN GOL - QPM- 2483 VOLKSWAGEN GOL - PZE-9017 EQUIVALENTE: GI50/7	TECFIL	UNID.	6,0000	35,0000	-	210,00
83	FILTRO DE COMBUSTÍVEL YAMAHA XTZ - RNI-7A82 YAMAHA XTZ - RNI-7A82 EQUIVALENTE: GI77	TECFIL	UNID.	5,0000	35,0000	-	175,00
84	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA FORD CAMINHÃO 0323 MERCEDES ÔNIBUS 8740 MERCEDES ÔNIBUS 8748 MERCEDES ATRON 1719K	TECFIL	UNID.	5,0000	50,0000	-	250,00

Handwritten signature or initials in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



	VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW 9554 VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW 1763 VOLKSWAGEM MICROONIBUS VW 4828 EQUIVALENTE: TECFIL PH346						
85	FILTRO DE ÓLEO MOTOR CHEVROLET COBALT - PZF- 2674 CHEVROLET SPIN - PWX- 1901 EQUIVALENTE: PSL619	TECFIL	UNID.	15,0000	30,0000	-	450,00
86	FILTRO DE ÓLEO MOTOR CITROEN AIRCROSS - QPN-5411 PEOGEUT PARTNER AMB - QPY- 7255 EQUIVALENTE: PEL108	TECFIL	UNID.	5,0000	40,0000	-	200,00
87	FILTRO DE ÓLEO MOTOR FIAT DOBLO - PXL-1656 FIAT DOBLO - QNF-9793 EQUIVALENTE: PEL119	TECFIL	UNID.	5,0000	39,0000	-	195,00
88	FILTRO DE ÓLEO MOTOR FIAT UNO DRIVE - QNF-8791 EQUIVALENTE: PSL56 DOBLO AMB - QPD-9325 EQUIVALENTE: PSL56 LOGAN - RNX-6A40 EQUIVALENTE: PSL56	TECFIL	UNID.	5,0000	35,0000	-	175,00
89	FILTRO DE ÓLEO MOTOR FORD CAMINHÃO 0323 VOLKSWAGEM MICROONIBUS VW 4828 EQUIVALENTE: TECFIL PSL283	TECFIL	UNID.	10,0000	79,0000	-	790,00
90	FILTRO DE ÓLEO MOTOR IVECO MICROONIBUS 5422 IVECO CAMINHÃO 8733 EQUIVALENTE: TECFIL PSL655	TECFIL	UNID.	5,0000	85,0000	-	425,00
91	FILTRO DE ÓLEO MOTOR MERCEDES ÔNIBUS 8740 MERCEDES ÔNIBUS 8748 MERCEDES ATRON 1719K EQUIVALENTE: TECFIL PEL2003	TECFIL	UNID.	7,0000	60,0000	-	420,00

[Handwritten signatures in blue ink]

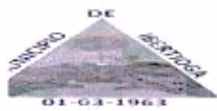


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIÓGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



92	FILTRO DE ÓLEO MOTOR MERCEDES SPRINTER - PVL-2032 EQUIVALENTE: PEL676	TECFIL	UNID.	5,0000	65,0000	-	325,00
93	FILTRO DE ÓLEO MOTOR MITSUBISHI L200 PM - QXW0G69 FIAT UNO ATTRACTIVE - QQM-6325 EQUIVALENTE: PSL55	TECFIL	UNID.	5,0000	35,0000	-	175,00
94	FILTRO DE ÓLEO MOTOR RENAULT KWID - RNH5110 EQUIVALENTE: PSL76	TECFIL	UNID.	5,0000	40,0000	-	200,00
95	FILTRO DE ÓLEO MOTOR RENAULT MASTER AMB - QQM-6324 RENAULT MASTER VAN - QQM- 6322 EQUIVALENTE: PEL678	TECFIL	UNID.	7,0000	90,0000	-	630,00
96	FILTRO DE ÓLEO MOTOR RENAULT SANDERO - OPQ-9680 EQUIVALENTE: PSL78	TECFIL	UNID.	5,0000	39,0000	-	195,00
97	FILTRO DE ÓLEO MOTOR TRATOR MASSEY EQUIVALENTE: PSL837	TECFIL	UN	5,0000	244,0000	-	1.220,00
98	FILTRO DE ÓLEO MOTOR VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW 9554 VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW 1763 EQUIVALENTE: TECFIL PSL908	TECFIL	UNID.	7,0000	150,0000	-	1.050,00
99	FILTRO DE ÓLEO MOTOR VOLKSWAGEN GOL G4 - OMD-9725 EQUIVALENTE: PSL562	TECFIL	UNID.	5,0000	35,0000	-	175,00
100	FILTRO DE ÓLEO MOTOR VOLKSWAGEN GOL - QPM- 2478 VOLKSWAGEN GOL - QPM-2483 VOLKSWAGEN GOL - PZE-9017 EQUIVALENTE: PSL545	TECFIL	UNID.	5,0000	29,0000	-	145,00
101	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	TECFIL	UNID.	5,0000	29,0000	-	145,00

	VOLKSWAGEN KOMBI NOVA - HLF-8797 - VOLKSWAGEN SAVEIRO - QUG-0650 EQUIVALENTE: PSL560						
102	FILTRO DE ÓLEO MOTOR YAMAHA XTZ - RNI-7A82 YAMAHA XTZ - RNI-7A82 EQUIVALENTE: PL249	TECFIL	UNID.	5,0000	35,0000	-	175,00
103	FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) FORD CAMINHÃO 0323 EQUIVALENTE: TECFIL PSC75	TECFIL	UNID.	2,0000	65,0000	-	130,00
104	FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) IVECO MICROONIBUS 5422 IVECO CAMINHÃO 8733 EQUIVALENTE: TECFIL PEC3045	TECFIL	UNID.	2,0000	173,0000	-	346,00
105	FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) MERCEDES ÔNIBUS 8740 MERCEDES ÔNIBUS 8748 MERCEDES ATRON 1719K EQUIVALENTE: TECFIL PEC3022	TECFIL	UNID.	6,0000	84,0000	-	504,00
106	FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) VOLKSWAGEM MICROONIBUS VW 4828 EQUIVALENTE: TECFIL PSC705	TECFIL	UNID.	2,0000	145,0000	-	290,00
107	FILTRO DE SEDIMENTOS COMBUSTÍVEL VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW 9554 VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW 1763 EQUIVALENTE: TECFIL PEC3014.	TECFIL	UN	4,0000	250,0000	-	1.000,00
108	FILTRO DE TANQUE PARTIDA FIAT DOBLO - PXL-1656 FIAT DOBLO - QNF-9793 FIAT DOBLO AMB - QPD- 9325 EQUIVALENTE:	TECFIL	UNID.	5,0000	25,0000	-	125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



GI04/7							
109	FILTRO DE TRANSMISSÃO CATERPILLAR MOTONIVELADOR 120K EQUIVALENTE: FLEETGUARD HF35515	TECFIL	UNID.	3,0000	500,0000	-	1.500,00
110	FILTRO DE TRANSMISSÃO NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG140B EQUIVALENTE: TECFIL PSH377	TECFIL	UNID.	2,0000	95,0000	-	190,00
111	FILTRO DE TRANSMISSÃO RANDON RETRO RD406 - RANDON RETRO RD406 (PAC 2) EQUIVALENTE: TECFIL PSH693	TECFIL	UNID.	3,0000	200,0000	-	600,00
112	FILTRO HIDRÁULICO CATERPILLAR MOTONIVELADOR 120K EQUIVALENTE: TECFIL PEH831	TECFIL	UNID.	2,0000	175,0000	-	350,00
113	FILTRO HIDRÁULICO JCB RETRO 3C EQUIVALENTE: TECFIL TH848	TECFIL	UNID.	2,0000	515,0000	-	1.030,00
114	FILTRO HIDRÁULICO LS TRACTOR TRATOR PLUS 80 - LS TRACTOR TRATOR PLUS 80 EQUIVALENTE: TECFIL PSH486	TECFIL	UNID.	2,0000	65,0000	-	130,00
115	FILTRO HIDRÁULICO MASSEY FERGUSSON TRATOR MF283 EQUIVALENTE: TECFIL PSH112	TECFIL	UNID.	2,0000	153,0000	-	306,00
116	FILTRO HIDRÁULICO NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG140B EQUIVALENTE: TECFIL PH091	TECFIL	UNID.	2,0000	518,0000	-	1.036,00
117	FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL	UNID.	2,0000	349,0000	-	698,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



	RANDON RETRO RD406 - RANDON RETRO RD406 (PAC 2) EQUIVALENTE: TECFIL PTH409							
118	FILTRO ÓLEO MOTOR CATERPILLAR MOTONIVELADOR 120K EQUIVALENTE: TECFIL PSL417	TECFIL	UNID.	5,0000	81,0000	-	405,00	
119	FILTRO ÓLEO MOTOR RETRO 3C EQUIVALENTE: TECFIL PSL285	JCB TECFIL	UNID.	5,0000	112,0000	-	560,00	
120	FILTRO ÓLEO MOTOR TRACTOR TRATOR PLUS 80 - LS TRACTOR TRATOR PLUS 80 EQUIVALENTE: TECFIL PSL123	LS TECFIL	UNID.	5,0000	34,0000	-	170,00	
121	FILTRO ÓLEO MOTOR MASSEY FERGUSSON TRATOR MF283 EQUIVALENTE: TECFIL PSL900	TECFIL	UNID.	5,0000	34,0000	-	170,00	
122	FILTRO ÓLEO MOTOR HOLLAND MOTONIVELADORA RG140B EQUIVALENTE: TECFIL PSL280	NEW TECFIL	UNID.	5,0000	36,0000	-	180,00	
123	FILTRO ÓLEO MOTOR RANDON RETRO RD406 - RANDON RETRO RD406 (PAC 2) EQUIVALENTE: TECFIL PSL962	TECFIL	UNID.	5,0000	90,0000	-	450,00	
124	FILTRO SECADOR DE AR COMPRIMIDO FORD CAMINHÃO 0323 MERCEDES ATRON 1719K VOLKSWAGEM MICROONIBUS VW 4828 EQUIVALENTE: TECFIL DSF0204	TRCFIL	UNID.	5,0000	150,0000	-	750,00	
125	FILTRO SECADOR DE AR COMPRIMIDO MERCEDES ÔNIBUS 8740	TECFIL	UNID.	5,0000	142,0000	-	710,00	

90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIÓGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



	MERCEDES ÔNIBUS 8748 VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW 9554 VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW 1763 EQUIVALENTE: TECFIL DSF0202						
126	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CATERPILLAR MOTONIVELADOR 120K EQUIVALENTE: TECFIL PSD644	TECFIL	UNID.	2,0000	134,0000	-	268,00
127	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA FORD CAMINHÃO 0323 EQUIVALENTE: TECFIL PSD960/1	TECFIL	UNID.	2,0000	104,0000	-	208,00
128	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA IVECO MICROONIBUS 5422 IVECO CAMINHÃO 8733 EQUIVALENTE: TECFIL PSD940	TECFIL	UNID.	2,0000	159,0000	-	318,00
129	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA JCB RETRO 3C EQUIVALENTE: TECFIL PC2/155	TECFIL	UNID.	2,0000	31,0000	-	62,00
130	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MERCEDES ÔNIBUS 8740 MERCEDES ÔNIBUS 8748 MERCEDES ATRON 1719K EQUIVALENTE: TECFIL PSD981 - - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MERCEDES ÔNIBUS 8740 MERCEDES ÔNIBUS 8748 MERCEDES ATRON 1719K EQUIVALENTE: TECFIL PSD981	TECFIL	UN	2,0000	169,0000	-	338,00
131	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RANDON RETRO RD406 - RANDON RETRO RD406 (PAC 2) EQUIVALENTE: TECFIL PSD530/1	TECFIL	UNID.	4,0000	64,0000	-	256,00
132	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW 9554 VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW 1763 VOLKSWAGEM	TECFIL	UN	4,0000	169,0000	-	676,00

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



	MICROONIBUS VW 4828 EQUIVALENTE: TECFIL PSD981 OU 2R0127177J						
133	FLUIDO DE FREIO DT3 - EMBALAGEM COM 500ML.	LUBRAX	UNID.	15,0000	24,0000	-	360,00
134	FLUIDO DE FREIO DT4 - EMBALAGEM COM 500ML.	LUBRAX	UNID.	15,0000	32,0000	-	480,00
135	GRAXA LUBRIFICANTE P/ ROLAMENTO - BALDE DE 20 KG	LUBRAX	BLD	15,0000	1,049,0000	-	15.735,00
136	ÓLEO 140 EMBALAGEM DE 01 LITRO	LUBRAX	LT	30,0000	44,0000	-	1.320,00
137	ÓLEO 140 EMBALAGEM DE 20 LITROS	LUBRAX	GL	15,0000	609,0000	-	9.135,00
138	ÓLEO 80 EMBALAGEM DE 01 LITRO	LUBRAX	LT	30,0000	49,0000	-	1.470,00
139	ÓLEO 80 EMBALAGEM DE 20 LITROS	LUBRAX	GL	15,0000	623,0000	-	9.345,00
140	ÓLEO 90 EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LUBRAX	LT	50,0000	44,0000	-	2.200,00
141	ÓLEO 90- EMBALAGEM DE 20 LTS	LUBRAX	UNID.	20,0000	596,0000	-	11.920,00
142	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 BALDE 20 LITROS.	LUBRAX	BLD	20,0000	749,0000	-	14.980,00
143	ÓLEO HIDRÁULICO 100 BALDE 20 LITROS.	LUBRAX	BLD	5,0000	649,0000	-	3.245,00
144	ÓLEO HIDRÁULICO 68 BALDE COM 20 LITROS.	LUBRAX/DULUB	BLD	50,0000	549,0000	-	27.450,00
145	ÓLEO HIDRÁULICO 68 GALÃO COM 03 LITROS.	LUBRAX	GL	5,0000	104,0000	-	520,00
146	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - BALDE 20 LITROS.	LUBRAX	BLD	5,0000	749,0000	-	3.745,00
147	ÓLEO HIDRÁULICO ATF EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LUBRAX	LT	25,0000	48,0000	-	1.200,00
148	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T EMBALAGEM DE 500ML	LUBRAX	UN	50,0000	27,0000	-	1.350,00
149	ÓLEO LUBRIFICANTE FREIO JCB ISO VG15 FRASCO COM 1 LITRO.	PETRONAS	LT	10,0000	107,0000	-	1.070,00
150	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTO 4T 10W30 EMBALAGEM DE 01 LITRO	MOBIL/LUBRAX	UN	15,0000	33,0000	-	495,00

10



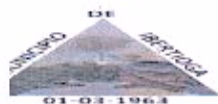
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



151	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTO 4T 20W50 EMBALAGEM DE 01 LITRO	MOBIL/LUBRAX	UN	15,0000	31,0000	-	465,00
152	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOSSERRA E SIMILARES 2 TEMPOS SAE30 SEMI SINTETICO FRASCO 500ML	LUBRAX	UN	50,0000	27,0000	-	1.350,00
153	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 0W20 SINTÉTICO - EMBALAGEM 01 LITRO	LUBRAX	LT	50,0000	65,0000	-	3.250,00
154	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 0W30 SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LUBRAX	LT	50,0000	69,0000	-	3.450,00
155	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 15W40 SEMI-SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LUBRAX	LT	350,0000	34,0000	-	11.900,00
156	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 15W40 SEMI-SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 03 LITROS.	LUBRAX	GL	50,0000	104,0000	-	5.200,00
157	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 5W30 SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LUBRAX	LT	60,0000	49,0000	-	2.940,00
158	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS PESADOS 10W40 BALDE COM 20 LITROS.	MOBIL/LUBRA	BLD	15,0000	1.214,0000	-	18.210,00
159	ÓLEO LUBRIFICANTE PRA VEÍCULOS PESADOS 10W30 LITRO.	MOBIL/LUBRA	LT	60,0000	54,0000	-	3.240,00
160	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL - EMBALAGEM 500ML.	LUBRAX	UNID.	50,0000	18,0000	-	900,00
161	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL GALÃO COM 03 LITROS.	LUBRAX	GL	50,0000	85,0000	-	4.250,00
162	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL LITRO.	LUBRAX	LT	50,0000	28,0000	-	1.400,00
163	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS	LUBRAX	LT	50,0000	43,0000	-	2.150,00

PP

[Handwritten signature]




PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



164	LEVES 5W40 SINTÉTICO LITRO. ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADO 15W40 - BALDE 20 LTS	MOBIL	GL	50,0000	540,0000	-	27.000,00
165	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 10W40 GALÃO 3 LITROS.	MOBIL/LUBRAX	GL	15,0000	168,0000	-	2.520,00
166	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 10W40 SEMISINTÉTICO - EMBALAGEM DE 4 LITROS.	MOBIL/LUBRAX	GL	10,0000	219,0000	-	2.190,00
167	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 15W40 - EMBALAGEM 01 LITRO.	MOBIL	LI	20,0000	50,0000	-	1.000,00
168	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 15W40 - GALÃO 4 LTS	MOBIL	GL	20,0000	164,0000	-	3.280,00
169	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 5W30 BALDE COM 20 LITROS.	MOBIL	BLD	5,0000	1.449,0000	-	7.245,00
170	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 80W90 BALDE COM 20 LITROS.	LUBRAX	BLD	5,0000	749,0000	-	3.745,00
171	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS ISO VG46 AW BALDE COM 20 LITROS.	LUBRAX	BLD	5,0000	714,0000	-	3.570,00
172	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS ISO VG46 HLPV BALDE COM 20 LITROS.	LUBRAX	UN	5,0000	575,0000	-	2.875,00
173	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS TIPO MOTO 10W40 SEMI SINTETICO FRASCO 1 LITRO.	MOBIL/LUBRAX	LT	10,0000	35,0000	-	350,00
174	WBF 100 BALDE COM 20 LITROS.	SHELL	BLD	1,0000	700,0000	-	700,00
175	WBF 100 GALÃO COM 04 LITROS.	SHELL	GL	5,0000	179,0000	-	895,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$ 289.143,00							R\$ 289.143,00

Valor Total Adjudicado R\$ 289.143,00.

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 





- 2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.
- 2.12. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir a data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

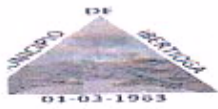
5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REVISÃO E CANCELAMENTO

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



- 5.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado/Registro de Preços e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/proposta, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 5.1.2. Somente será permitido equilíbrio econômico financeiro, quando a detentora contratada comprovar, por meios de documentos legais e legítimos tais como: notas fiscais, planilha de custo e outros, que efetivamente ocorreu alterações econômicas significantes nos encargos assumidos.
- 5.1.2.1. As meras variações de mercado, quais não impactam significativamente no preço inicialmente proposto, serão consideradas fatos previsíveis de consequências calculáveis.
- 5.1.3. Não será concedido o equilíbrio econômico financeiro durante o período de validade da proposta, que para fins de contagem iniciar-se-á na data de abertura da sessão pública de julgamento das propostas.
- 5.2. **A REVISÃO DOS PREÇOS** pela Administração ocorrerá por meio de pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.1. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) serão as responsáveis para realizar as pesquisas de mercado e solicitar a revisão dos preços sempre que houver necessidade.
- 5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.
- 5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.3. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- 5.3.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.3.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal.
- 5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- 5.3.6.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.3.6.2. A pedido do fornecedor.

6. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.
- 6.2. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue No local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”.
- 6.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.
- 6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.
- 6.4.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.
- 6.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

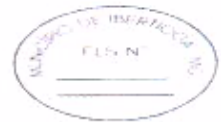
7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.
- 7.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.
 - 8.2.3. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);
 - 8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;
 - 8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES E PENALIDADES


- 9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 9.2.3. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 9.2.4. Apresentar documentação falsa;
 - 9.2.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 9.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.2.7. Não mantiver a proposta;
 - 9.2.8. Cometer fraude fiscal;
 - 9.2.9. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 9.4.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.4.4. **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.
- 9.4.5. **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.4.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.4.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. 





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



Município de Ibertioga, 03 de janeiro de 2024.

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira

MUNICÍPIO DE IBERTIOGA – MG
CNPJ nº 18.094.839/0001-00
RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
CPF nº 330.162.406-53

Mônica Eugênia Rodrigues Campos

AUTO POSTO MONTANHAS DE MINHAS LTDA
CNPJ nº 11.165.514/0001-13
MÔNICA EUGENIA RODRIGUES CAMPOS
CPF nº 024.168.046-85

Testemunha 01: *Rafilla Aparecida da Silva*
CPF: 133.214.616/33

Testemunha 02: *Cláudia*
CPF: 702.637.616-06